

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica, econômica e jurídica da **aquisição de mobiliário escolar (lousa branca quadriculada) para atender às necessidades do Colégio Municipal Rita Juventina de Souza, município de Ruy Barbosa/RN.**

1.2. Sendo assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa fornecedora apta ao atendimento da demanda em questão.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Desportos é a unidade requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de quadros brancos para o Colégio Municipal Professora Rita Juventina de Souza justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos professores e de aprendizagem aos estudantes da instituição, uma vez que esse material constitui recurso pedagógico essencial para o desenvolvimento das atividades escolares, possibilitando a exposição de conteúdos, explicações, registros, resolução de atividades e demais práticas didático-pedagógicas realizadas diariamente em sala de aula. Assim, a substituição e/ou ampliação dos quadros existentes contribuirá para a melhoria da infraestrutura das salas de aula, proporcionando maior visibilidade dos conteúdos apresentados, melhor organização das atividades pedagógicas e condições mais adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, de modo que a aquisição do material supracitado mostra-se necessária para atender às demandas da unidade escolar e assegurar um ambiente educacional adequado, funcional e favorável ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do município, encontrando respaldo no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A empresa contratada deverá observar os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição dos itens, os quantitativos demandados pelo município, os valores de referência obtidos mediante pesquisa mercadológica e os valores registrados na Ata de Registro de Preços, com os correspondentes percentuais de economia, estão dispostos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR PESQUISA	VALOR ARP	ECONOMIA (%)
24	SISTEMA DE SUPERFÍCIES. Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de 2,5mm. acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting.	10	Unid.	2.816,38	2.690,00	4,487%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados durante a sessão quando solicitados: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas. Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443: 2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior a 100 µm. Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010. Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras. Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg /kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante. Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório acreditado pelo INMETRO.					
--	--	--	--	--	--

6.2. Registra-se que o valor global estimado da contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, totalizou **R\$ 28.163,80** (vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Por sua vez, o valor total da adesão à ARP pretendida é de **R\$ 26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais). Dessa forma, a adesão proposta representa uma economia de **R\$ 1.263,80** (um mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para o erário, comprovando-se, assim, a economicidade e a viabilidade da presente contratação por meio da adesão.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisas de Editais e Contratos/Atas em fontes disponíveis na internet, especialmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e por meio do sistema “Cesta de Preços”, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a ser contratada. Assim, a variação ocorre em função da modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme a permissibilidade normativa.

7.3. Na busca pela solução mais adequada, identificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 39/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2026, gerenciada pela Universidade Federal do Acre. A referida ARP tem como detentora a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, contemplando o fornecimento de mobiliário escolar com especificações técnicas e condições de fornecimento compatíveis com a demanda desta Administração.

7.4. A opção pela adesão (carona) à referida Ata fundamenta-se na vantajosidade econômica comprovada. A análise dos preços registrados demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica. Tal condição assegura que a Administração contratará por valores competitivos sem os custos operacionais de um novo certame.

7.5. Sob a ótica da eficiência administrativa e do princípio da celeridade, a adesão apresenta-se como a alternativa mais viável. A utilização de uma ata vigente reduz significativamente o tempo de trâmite processual e os custos indiretos associados à realização de uma nova licitação, permitindo o atendimento imediato da necessidade evidenciada neste estudo.

7.6. Por fim, verificou-se a compatibilidade técnica entre o objeto registrado na ARP nº 39/2026 e a necessidade municipal. As especificações dos materiais descritos na Ata atendem integralmente aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar, não havendo necessidade de adaptações substanciais que descaracterizem o objeto ou impeçam o aproveitamento da licitação realizada pelo órgão gerenciador.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta contempla a aquisição de mobiliário escolar (lousa branca quadriculada) para atender às necessidades do Colégio Municipal Rita Juventina de Souza, município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações e quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar. Considerando o levantamento de mercado realizado, a solução será operacionalizada, de forma mais célere e vantajosa, mediante adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, gerenciada pela Universidade Federal do Acre, cujo objeto é compatível com a demanda desta Administração, assegurando a qualidade da contratação e o atendimento contínuo às necessidades institucionais.

8.2. A solução envolve as seguintes etapas, considerando o ciclo de vida do objeto:

- 8.2.1.** Fase de planejamento da necessidade;
- 8.2.2.** Instauração do procedimento administrativo para contratação;
- 8.2.3.** Formalização da contratação por meio de instrumento hábil (contrato e/ou nota de empenho);
- 8.2.4.** Emissão da ordem de compra pela Administração;
- 8.2.5.** Entrega dos materiais pela contratada no local designado pela Administração;
- 8.2.6.** Recebimento provisório e definitivo dos materiais para ateste de conformidade;
- 8.2.7.** Liquidação e pagamento da despesa à contratada; e
- 8.2.8.** Instalação e utilização das lousas nas salas de aula do Colégio Municipal Rita Juventina de Souza.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A questão do parcelamento da solução não se aplica à presente contratação, haja vista que o fornecimento dos materiais será operacionalizado mediante adesão (carona) à Ata de Registro de Preços já referenciada neste estudo. Nessa modalidade de contratação, o objeto já se encontra devidamente especificado, quantificado e com preços registrados em instrumento vinculativo e obrigacional próprio, a Ata de Registro de Preços, razão pela qual a decisão acerca do parcelamento foi tomada na fase de planejamento do órgão gerenciador, no bojo do certame originário. Ao órgão não participante (carona) que adere à ata não incumbe rediscutir a estrutura do objeto já consolidada, cabendo-lhe apenas verificar a compatibilidade das especificações e dos preços com sua demanda, o que restou devidamente demonstrado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar. A fragmentação do objeto nesta fase, além de juridicamente inviável, seria operacionalmente ineficiente e contrária ao princípio da celeridade e da economicidade que justificam o próprio instituto do carona, uma vez que implicaria a gestão simultânea de múltiplos instrumentos contratuais para um mesmo conjunto de objetos, com execução integrada e homogênea. Assim, por força da natureza jurídica do instrumento adotado e da racionalidade administrativa que o orienta, a discussão sobre parcelamento encontra-se superada, prevalecendo a contratação integral do objeto nos exatos termos em que registrado na ARP.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a presente contratação, garantir economicidade e celeridade administrativa mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente, com valores compatíveis com os praticados no mercado, evitando custos operacionais de um novo certame. O planejamento e a adoção desta medida asseguram condições vantajosas ao erário, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e previsibilidade orçamentária no atendimento contínuo às demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

10.2. Do ponto de vista operacional e institucional, a aquisição das lousas brancas quadriculadas visa garantir melhores condições de trabalho aos professores e de aprendizagem aos estudantes do Colégio Municipal Professora Rita Juventina de Souza, assegurando a disponibilidade de recurso pedagógico essencial para o desenvolvimento das atividades escolares cotidianas. Busca-se, com isso, evitar a precarização do ambiente de ensino em razão da ausência ou deterioração dos equipamentos didáticos existentes. Além disso, a renovação e ampliação do mobiliário escolar garantem a melhoria da infraestrutura das salas de aula, maior visibilidade dos conteúdos apresentados, melhor organização das atividades pedagógicas e condições mais adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, promovendo, consequentemente, a excelência e a continuidade das atividades educacionais oferecidas à comunidade escolar do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Tendo em vista que a solução mais vantajosa identificada neste estudo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026 - Pregão Eletrônico nº 90016/2026, gerenciada pela Universidade Federal do Acre, a Administração deverá, preliminarmente, obter a consulta e manifestação formal de interesse e aceitação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

empresa registrada, APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com vistas a instruir o pedido. Em seguida, formalizar eletronicamente a solicitação de adesão junto ao Órgão Gerenciador por meio do sistema Contratos.gov.br, instruída com a referida anuência, a comprovação da vantajosidade econômica e a justificativa para adesão ao item pretendido.

11.2. Após obtida a autorização formal do Órgão Gerenciador e a aceitação do fornecedor, a Administração deverá submeter o processo de contratação à análise do setor jurídico. A etapa final será a formalização da contratação, que deverá ser efetivada no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da autorização do Órgão Gerenciador, respeitando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e garantindo a plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos no fornecimento do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Ruy Barbosa/RN, 17 de setembro de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Desportos